



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

### Portaria nº 100/2021, de 14 de Julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 024/2015, de 21 de maio de 2015, passando a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** a senhora **REGINA CELIA MARQUES SALUAN**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 5**, sob a matrícula 617-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.842,76 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.03165-0.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 5 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.474,21.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 221,13.
  - Adicional de quinquênio - correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 798/99.....R\$ 147,42.
- Provento Mensal..... R\$ 1.842,76 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

217

Publicado no Boletim Oficial
Em 16/07/21
Ass.